



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 6ª Vara do Juizado Especial Cível

Processo nº: 0500945-48.2010.8.04.0015  
Classe: Procedimento Ordinário/PROC  
Requerente: Zenaide de Souza Lima  
Requerido(a): Sul América Seguros S/A.

**CERTIDÃO**

**TEMPESTIVIDADE DO RECURSO INOMINADO**

Certifico para os devidos fins, que compulsando os presentes autos, constatou-se que foi protocolado dia 10/03/2011 o Recurso Inominado da Requerida/Recorrente (fls. 140/147), portanto TEMPESTIVAMENTE, nos termos do art. 42, caput, da Lei 9.099/95.

Certifico, ainda, que NÃO foi protocolado o comprovante do pagamento das custas do recurso, nos termos do art. 42, §1º, da Lei 9.099/95, uma vez que há requerimento do benefício da assistência judiciária gratuita.

Certifico para os devidos fins, que compulsando os presentes autos, constatou-se que foi protocolado dia 21/03/2011 o Recurso Inominado da Requerida/Recorrente (fls. 149/159), último dia do prazo recursal, portanto TEMPESTIVAMENTE, nos termos do art. 42, caput, da Lei 9.099/95.

Certifico, ainda, que foi protocolado dia 21/03/2011 o comprovante do pagamento das custas do recurso, portanto nas 48 horas subsequentes, nos termos do art. 42, §1º, da Lei 9.099/95.

Manaus, 30 de março de 2011.

Bel. **Nélcio W. de Melo Jr.**  
Diretor do 6º JEC

**CONCLUSÃO**

Tendo em vista a Certidão supra, faço os presentes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito, Dr(a). Joaquim Almeida de Souza, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Manaus, 30 de março de 2011.

Bel. **Nélcio W. de Melo Jr.**  
Diretor do 6º JEC